



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9639, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

Convoca a “I Conferência Estadual de Vigilância Sanitária” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica convocada a “I Conferência Estadual de Vigilância Sanitária”, a realizar-se no período de 17 a 19 de outubro de 2001, em Porto Velho, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º O tema central da Conferência será: “Efetivar o Sistema de Vigilância Sanitária: proteger e promover a saúde construindo cidadania”.

Art. 3º A “I Conferência Estadual de Vigilância Sanitária” será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo presidente da comissão organizadora do evento.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde expedirá, por meio de Portaria, regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da “I Conferência Estadual de Vigilância Sanitária”.

Art. 5º As despesas com a fiel execução deste Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


CLAUDIONOR COUTO RORIZ
Secretária de Estado da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 2839 DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Conceder a 1ª Contadora Estadual de Saúde e a outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 13º da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica conferida a 1ª Contadora Estadual de Saúde ao Sr. *[nome]*, inscrito no CPF nº *[número]*, em 19 de outubro de 2001, em Porto Velho, sob o número de Registro de Saúde *[número]*.

Art. 2º - O termo contratual da contadora acima designada será assinado pelo Sr. *[nome]*, em 19 de outubro de 2001, em Porto Velho, sob o número de Registro de Saúde *[número]*.

Art. 3º - A 1ª Contadora Estadual de Saúde acima designada será substituída pelo Sr. *[nome]*, em 19 de outubro de 2001, em Porto Velho, sob o número de Registro de Saúde *[número]*.

Art. 4º - A Secretaria de Estado de Saúde expedirá os atos de nomeação, exoneração e outras providências necessárias ao funcionamento da 1ª Contadora Estadual de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a 1ª Contadora Estadual de Saúde correrão a cargo do Estado de Rondônia.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2001, às 11h de manhã.

[Assinatura]
GOVERNADOR

[Assinatura]
SECRETARIA DE SAÚDE